AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026-CPL/CIPEMACH
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.923/2026

A **COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA DE MACAPÁ – CIPEMACH**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de serviço comum de engenharia, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 13 a 36 do Decreto Municipal nº 509/2024-PMM, no Decreto Municipal nº 2.994/2023-PMM, no Decreto Municipal nº 510/2024-PMM, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente e no que couber, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, atualizada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 8/2023, bem como nas demais normas aplicáveis.

Portal/Sistema Eletrônico: www.licitacipemac.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO.
Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Valor Estimado da Contratação: SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
Período para cadastramento/envio das propostas: das 08h do dia 03/11/2026 às 23h59min do dia 05/11/2026, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis contado da divulgação deste Aviso.
Data da abertura da fase competitiva: 06/11/2026.
Horário da fase de lances: das 09h às 15h, pelo período de 6 (seis) horas.
Intervalo mínimo entre os lances: R$ 1.000,00.
Participação exclusiva ME/EPP: NÃO.
Tratamento favorecido às ME/EPP: será observado quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Emergencial Eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, mobilização, sinalização temporária das frentes de serviço e demais insumos necessários à adequada execução do objeto.

1.2. O objeto será executado conforme o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos e demais anexos integrantes deste Aviso.

1.3. Os serviços serão executados por empreitada por preço unitário, mediante emissão de Ordens de Serviço – OS pela CIPEMACH e dentro dos quantitativos contratados.

1.4. Somente serão medidos e remunerados os serviços efetivamente executados, fiscalizados, medidos e aceitos pela CIPEMACH.

1.5. O prazo máximo de vigência e execução da contratação emergencial será de 6 (seis) meses, vedada sua prorrogação com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação poderá ser encerrada anteriormente caso a contratação ordinária destinada à continuidade dos serviços esteja devidamente formalizada e apta ao início da execução.

1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

O objeto, o regime por preço unitário, as Ordens de Serviço e o período de seis meses reproduzem as condições atualmente estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. A presente contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de atendimento imediato de situação capaz de comprometer a segurança dos usuários das vias públicas municipais.

2.2. A contratação emergencial não decorre simplesmente da inexistência de contrato vigente, mas do risco concreto associado à existência ou iminente disponibilização ao tráfego de vias que demandam implantação ou recomposição da sinalização horizontal e vertical.

2.3. A Prefeitura Municipal de Macapá vem promovendo serviços de pavimentação, recapeamento, recuperação e manutenção da malha viária urbana, especialmente por intermédio da SEMOB, sendo necessária a correspondente implantação ou recomposição da sinalização.

2.4. O art. 88 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro estabelece que nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção ou reaberta ao trânsito depois da realização de obras ou manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontalmente.

2.5. A contratação possuirá natureza excepcional e temporária, limitada às parcelas necessárias ao enfrentamento da situação urgente, devendo tramitar paralelamente o procedimento ordinário destinado à contratação definitiva dos serviços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Aviso.

3.2. O procedimento será divulgado na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 509/2024-PMM, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigíveis.

3.3. O fornecedor é responsável pelas transações efetuadas diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo à Administração responsabilidade pelo uso indevido de credenciais de acesso.

3.4. Não poderão participar da presente contratação os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

b) que se encontrem impedidos de licitar ou contratar em decorrência de sanção;

c) enquadrados nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) que mantenham vínculo vedado com dirigente da entidade contratante ou agente público que participe do procedimento, da fiscalização ou da gestão contratual;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, quando configurada hipótese legal de vedação;

f) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, observadas as regras de conflito de interesses;

h) empresa cuja contratação seja vedada pela parte final do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de recontratação fundada na mesma hipótese emergencial.

3.5. Não será admitida participação em desacordo com as demais vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma completa e conter, obrigatoriamente:

a) identificação e qualificação do proponente;

b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com este Aviso, o Termo de Referência e as Especificações Técnicas;

c) valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, para a integralidade do Lote Único;

d) Planilha de Preços Unitários, contemplando todos os itens e subitens constantes da Planilha de Quantitativos disponibilizada pela CIPEMACH, com indicação das respectivas unidades, quantidades, preços unitários e preços totais;

e) Composição de Preço Unitário – CPU de cada serviço constante da Planilha de Preços, demonstrando de forma analítica os insumos, mão de obra, materiais, equipamentos, coeficientes, produtividades, custos unitários e demais componentes empregados na formação do respectivo preço unitário;

f) Planilha de Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, contendo o percentual global de BDI adotado na proposta e o detalhamento de suas parcelas componentes, percentuais, fórmulas e critérios utilizados em sua formação;

g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;

h) declaração de que os preços ofertados contemplam a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, mobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, seguros, administração, lucro, despesas indiretas e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução contratual.

i) Considerando a natureza emergencial da contratação, ao cadastrar sua proposta o participante declara possuir e manter disponíveis todos os documentos necessários à comprovação das condições de habilitação previstas neste Aviso, comprometendo-se a apresentá-los no prazo estabelecido no item 7, caso venha a ser classificado em primeiro lugar.

4.2.1. A Planilha de Preços Unitários, as Composições de Preços Unitários – CPU e a Planilha de Composição do BDI deverão guardar plena correspondência entre si e com o valor global da proposta.

4.2.2. As Composições de Preços Unitários – CPU deverão ser apresentadas para todos os serviços integrantes da proposta, não sendo admitida a omissão de composição relativa a item para o qual tenha sido ofertado preço.

4.2.3. Os preços constantes das CPU deverão ser compatíveis com os respectivos preços unitários informados na Planilha de Preços, de modo a permitir à Administração verificar a formação, consistência e exequibilidade dos valores ofertados.

4.2.4. A Planilha de Composição do BDI deverá demonstrar de forma transparente o percentual incidente sobre os custos diretos da proposta, observadas a legislação tributária aplicável à empresa e as peculiaridades do objeto.

4.2.5. Eventual divergência aritmética ou erro material passível de saneamento poderá ser corrigido mediante diligência, desde que a correção não implique majoração do valor global da proposta, alteração de sua substância ou modificação das condições originalmente ofertadas.

4.2.6. A não apresentação da proposta de preços em conformidade com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens, especialmente a ausência da Planilha de Preços Unitários, das Composições de Preços Unitários – CPU ou da Planilha de Composição do BDI, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo, o procedimento será automaticamente aberto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. A etapa de lances terá duração de 6 (seis) horas, nos termos do Decreto Municipal nº 509/2024-PMM.

5.3. O lance será ofertado pelo valor global do Lote Único.

5.4. O fornecedor somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele registrado, observado o intervalo mínimo estabelecido no preâmbulo.

5.5. O fornecedor poderá parametrizar valor final mínimo, quando essa funcionalidade estiver disponível no sistema.

5.6. Durante a fase competitiva, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Havendo lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema, observadas as regras da plataforma.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

5.9. Encerrado o prazo da fase competitiva, o sistema ordenará as propostas segundo o critério de menor preço global.

Essa fase decorre diretamente dos arts. 21 a 24 do Decreto nº 509/2024-PMM.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação ao objeto;

b) ao atendimento das especificações técnicas;

c) à compatibilidade do preço global;

d) à compatibilidade e coerência dos preços unitários;

e) à exequibilidade;

f) às demais exigências deste Aviso e seus anexos.

6.2. O orçamento estimado possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O sigilo não alcança os quantitativos, especificações, unidades de medida e demais informações indispensáveis à formulação das propostas.

6.4. A Administração utilizará internamente o orçamento de referência para análise da aceitabilidade, exequibilidade e compatibilidade dos preços.

6.5. A estimativa foi elaborada com base em composição própria da CIPEMACH e referências do SICRO/DNIT, data-base janeiro de 2026, conforme documentação técnica integrante dos autos.

6.6. Caso a proposta de menor preço permaneça superior ao limite admissível pela Administração, o agente responsável poderá negociar condições mais vantajosas por meio do sistema.

6.7. Não sendo aceitável a proposta do primeiro colocado, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

6.8. Poderão ser promovidas diligências destinadas a esclarecer a proposta ou demonstrar sua exequibilidade, vedada a alteração de sua substância.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) contrariem as especificações técnicas;

c) apresentem preços inexequíveis;

d) permaneçam acima do limite admitido pela Administração após eventual negociação;

e) não demonstrem exequibilidade quando regularmente solicitado;

f) apresentem desconformidade insanável com este Aviso ou seus anexos.

6.10. Erros materiais ou de preenchimento da planilha poderão ser saneados quando não implicarem majoração do preço global nem alteração da substância da proposta.

6.11. Definida a proposta vencedora, o participante deverá encaminhar, por meio do sistema, a proposta final e a planilha de preços unitários ajustadas ao valor final ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e aceitação do agente responsável.

O prazo legal municipal não pode ser inferior a uma hora; a adoção de duas horas é compatível com o art. 28, § 2º, do Decreto nº 509/2024-PMM.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento e definida a proposta mais bem classificada, será realizada a habilitação exclusivamente do proponente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 509/2024-PMM e da legislação aplicável.

7.2. Para conferir maior celeridade ao procedimento, considerando a natureza emergencial da contratação, todos os participantes deverão, por ocasião do cadastramento da proposta inicial, declarar, em campo próprio do sistema ou mediante declaração específica, conforme disponibilizado pela plataforma:

a) que atendem integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste Aviso;

b) que inexistem fatos impeditivos à sua participação ou contratação;

c) que possuem e manterão disponíveis, durante todo o procedimento, os documentos necessários à comprovação das condições de habilitação;

d) que se comprometem a encaminhar imediatamente, quando convocados, os documentos exigidos pela Administração;

e) que as informações e declarações apresentadas são verdadeiras, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua veracidade.

7.3. Os participantes deverão manter válidos e atualizados, durante o período de realização do procedimento, os documentos cadastrais, fiscais, trabalhistas, econômico-

financeiros e demais informações passíveis de consulta no SICAF ou em sistema cadastral semelhante utilizado pelo Município, quando disponíveis.

7.4. Definido o fornecedor mais bem classificado, a CIPEMACH procederá imediatamente à consulta dos documentos disponíveis no SICAF, em sistema cadastral semelhante utilizado pelo Município e nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

7.5. Os documentos exigidos neste Aviso que não estejam disponíveis nos sistemas cadastrais consultados, bem como aqueles cuja apresentação complementar seja necessária, serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Considerando a natureza emergencial da contratação e a necessidade de processamento célere do procedimento, o fornecedor convocado deverá encaminhar a documentação solicitada no prazo de 1 (uma) hora, contado da solicitação efetuada pelo agente responsável no sistema eletrônico.

7.6.1. O prazo previsto no item 7.6 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do fornecedor apresentada dentro do prazo original e devidamente justificada, quando aceita pelo agente responsável pelo procedimento.

Esse prazo de uma hora está alinhado ao Decreto Municipal nº 509/2024-PMM, que estabelece que os prazos definidos no Aviso para envio da proposta e documentos complementares não poderão ser inferiores a uma hora.

7.7. A ausência de encaminhamento da documentação exigida dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovação das condições de habilitação, ensejará a INABILITAÇÃO do fornecedor, observadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência e saneamento.

7.8. Inabilitado o fornecedor classificado em primeiro lugar, o agente responsável examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente ao julgamento e à habilitação até a identificação de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Essa sequência reproduz expressamente o art. 31, parágrafo único, do Decreto nº 509/2024-PMM.

7.9. A realização de diligência terá por finalidade esclarecer ou complementar informações relativas a documentos e fatos existentes na data própria da apresentação,

não sendo admitida sua utilização para permitir a constituição posterior de requisito de habilitação inexistente à época exigida.

7.10. A verificação de certidões ou documentos em sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores constituirá meio válido de comprovação para fins de habilitação.

7.11. Habilitação jurídica

7.11.1. Será exigida documentação suficiente à comprovação da existência jurídica do participante, de sua representação e da compatibilidade de suas atividades com o objeto.

7.11.2. Serão exigidos:

a) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

d)Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração do representante legal da empresa de licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Serão exigidos:

a) inscrição no CNPJ;

b) inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando pertinente;

c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.6. Qualificação econômico-financeira

Serão exigidos:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) comprovação dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, nos termos definidos neste Aviso;

d) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento aos índices econômicos exigidos.

7.6.1. Para fins deste Aviso, serão considerados atendidos os requisitos econômico-financeiros quando os índices LG, SG e LC forem superiores a 1,00, salvo disposição legal específica aplicável ao caso concreto.

7.7. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

Serão exigidos:

a) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para execução do objeto, bem como da qualificação dos integrantes da equipe técnica;

b) declaração de que os profissionais indicados participarão efetivamente da execução, admitida substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CIPEMACH;

c) declaração de disponibilidade dos equipamentos, materiais, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução;

d) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando legalmente exigível;

e) declaração de conhecimento das informações e condições locais relevantes ao cumprimento das obrigações;

f) relação dos compromissos assumidos pelo participante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado.

7.7.1. A relação de pessoal deverá informar, no mínimo, nome, formação ou qualificação, função e atribuições de cada profissional.

7.7.2. A declaração de conhecimento das condições locais não implica obrigatoriedade de vistoria prévia.

7.7.3. A CIPEMACH poderá realizar diligências para esclarecimento das informações apresentadas, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Se o primeiro colocado não atender às exigências de habilitação, será examinada a situação do fornecedor subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma do art. 33 do Decreto Municipal nº 509/2024-PMM.

8.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinatura do instrumento contratual.

8.3. O prazo para assinatura do contrato será de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada durante o prazo e aceita pela Administração.

8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato poderá sujeitá-lo às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5. A contratação vinculará:

a) o presente Aviso;

b) o Termo de Referência e anexos;

c) a proposta vencedora;

d) as Ordens de Serviço expedidas pela CIPEMACH;

e) o instrumento contratual.

8.6. O prazo de vigência e execução será de até 6 (seis) meses, vedada prorrogação fundada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A CONTRATADA deverá estar apta à mobilização imediata, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da primeira Ordem de Serviço

para mobilização da equipe técnica e apresentação do cronograma preliminar, conforme o Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração e demais elementos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A aplicação de qualquer sanção observará o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.6. As sanções aplicáveis à fase de execução contratual serão complementadas pela minuta do contrato.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Qualquer interessado poderá formular pedido de esclarecimento acerca das disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos, bem como apresentar impugnação quando identificar eventual irregularidade, observado o prazo estabelecido neste item.

10.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do procedimento ou, quando tecnicamente indisponível essa funcionalidade, pelo endereço eletrônico institucional indicado neste Aviso.

E-mail institucional: **cplcipemac.macapa@hotmail.com**

10.3. Para fins de tempestividade, será considerada a data e o horário de recebimento da manifestação no sistema eletrônico ou no endereço institucional indicado no item anterior.

10.4. A CPL/CIPEMACH responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações tempestivamente apresentados até o encerramento do expediente do último dia útil anterior à abertura da sessão, sempre que possível, e, em qualquer hipótese, antes do início da sessão pública.

10.5. Para elaboração das respostas, o agente responsável pelo procedimento poderá solicitar subsídios ao Departamento de Engenharia da CIPEMACH, à Assessoria Jurídica ou a outros setores competentes, conforme a natureza da questão apresentada.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização da Dispensa Emergencial Eletrônica e passarão a integrar este Aviso para todos os efeitos, vinculando a Administração e os participantes.

10.7. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não terão efeito suspensivo automático, podendo a Administração, mediante decisão motivada, suspender ou adiar a sessão quando a natureza da questão apresentada assim recomendar para preservação da legalidade, isonomia, competitividade ou segurança da contratação.

10.8. Caso o acolhimento de impugnação ou a resposta a pedido de esclarecimento resulte em alteração das condições do Aviso capaz de influenciar a elaboração das propostas, será promovida a correspondente retificação e concedido novo prazo adequado aos participantes, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do procedimento.

10.9. Alterações meramente formais, correções materiais ou esclarecimentos que não afetem a formulação das propostas poderão ser divulgados sem reabertura integral do prazo, mediante decisão devidamente motivada.

10.10. As comunicações oficiais referentes ao procedimento serão realizadas prioritariamente por meio do sistema eletrônico, competindo aos participantes acompanhar as mensagens, avisos, convocações e demais atos nele disponibilizados.

10.11. A ausência de acompanhamento das comunicações expedidas pelo sistema será de responsabilidade do participante, não podendo ser invocada como fundamento para descumprimento de prazo regularmente comunicado.

11. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

11.1. Se o procedimento restar fracassado, a Administração poderá, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 509/2024-PMM:

a) republicar o procedimento;

b) fixar prazo para adequação das propostas ou da situação de habilitação; ou

c) adotar outra providência expressamente admitida pela legislação e pela regulamentação municipal.

11.2. Nas hipóteses legalmente admitidas, deverão ser preservadas as condições de habilitação e a compatibilidade dos preços com os parâmetros da Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os horários do procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de ato na data programada, a Administração comunicará a nova data pelo sistema.

12.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

12.4. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir a criação posterior de condição ou requisito que deveria estar presente na data própria.

12.5. Os interessados arcarão integralmente com os custos de elaboração e apresentação de suas propostas.

12.6. Da sessão e dos atos praticados será mantido registro eletrônico e/ou ata do procedimento.

12.7. O ato de autorização da contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 509/2024-PMM.

12.8. O contrato e seus atos de publicidade deverão observar as exigências da Lei nº 14.133/2021 quanto ao PNCP e ao sítio eletrônico oficial.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente responsável pelo procedimento, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e, subsidiariamente, a IN SEGES/ME nº 67/2021.

13. DOS ANEXOS

Integram o presente Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2026-CPL/CIPEMACH, para todos os fins:

ANEXO I – Termo de Referência (Anexo A do TR - Detalhamento do Objeto e Planilha de Quantitativos, sem divulgação dos preços referenciais;
ANEXO II – Especificações Técnicas;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Preços Unitários;
ANEXO IV – Modelos de Declarações;
ANEXO V – Minuta do Contrato.

O orçamento detalhado, composições de preços, preços unitários referenciais, BDI, memória de cálculo e demais documentos integrantes do orçamento sigiloso NÃO integrarão a versão pública do Aviso, permanecendo regularmente juntados aos autos com acesso restrito, ressalvados os órgãos de controle interno e externo.

Macapá/AP, 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Data: 03/11/2026 07:12:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO DA SILVA PIMENTEL
Agente de Contratação Designado
CPL – CIPEMACH

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL/CIPEMACH

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.923/2026

À

COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA DE MACAPÁ – CIPEMACH

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Apresentamos nossa proposta para a contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de implantação, recomposição, complementação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Macapá/AP, em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026-CPL/CIPEMACH, Termo de Referência, Especificações Técnicas e demais anexos.

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL: R$ _____

Valor por extenso: (_____)

O valor global acima corresponde à integralidade do LOTE ÚNICO, conforme Planilha de Preços Unitários integrante desta proposta.

2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

O proponente deverá reproduzir integralmente a Planilha de Quantitativos disponibilizada pela CIPEMACH, preenchendo os respectivos preços unitários e totais, sem alteração das descrições, códigos, unidades ou quantitativos definidos pela Administração.

Item	Código/ Referência	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1.1	Conforme planilha	Administração Local	mês	6,00		
1.2	Conforme planilha	Placa de identificação do objeto	m²	16,00		
...	...	...	...	...	...	...
		VALOR GLOBAL				**R$** _____

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.2. Declaramos que os preços ofertados compreendem todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, mobilização, desmobilização, transporte, combustível, alimentação, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, administração, lucro, despesas indiretas e demais custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução.

3.3. Declaramos que os preços unitários, respectivas CPU, percentual de BDI e valor global são de nossa exclusiva responsabilidade e foram elaborados com base em nossa própria estrutura de custos.

3.4. Declaramos conhecer e aceitar integralmente as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência, Especificações Técnicas e demais anexos.

3.5. Comprometemo-nos, caso contratados, a executar os serviços pelo regime de empreitada por preço unitário, mediante Ordens de Serviço expedidas pela CIPEMACH.

3.6. Comprometemo-nos a cumprir o prazo de mobilização estabelecido no Termo de Referência.

3.7. A presente proposta é composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

a) Proposta de Preços;

b) Planilha de Preços Unitários;

c) Composição de Preço Unitário – CPU de todos os serviços;

d) Planilha de Composição do BDI.

3.8. Declaramos ciência de que a ausência de qualquer dos documentos acima exigidos, ou sua apresentação em desconformidade insanável com o item 4.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ensejar a desclassificação da proposta, na forma prevista no instrumento da contratação.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo/Função:

OBSERVAÇÕES:

1. Integram obrigatoriamente a proposta as Composições de Preços Unitários – CPU, que deverão guardar correspondência integral com os preços unitários constantes da Planilha de Preços apresentada pelo proponente.

2. A proponente deverá apresentar também planilha de BDI;

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 01

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL/CIPEMACH

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 001/2026-CPL/CIPEMACH, DECLARA, sob as penas da lei:

I – que atende integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados;

II – que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente;

III – que não se encontra impedida de licitar ou contratar em decorrência de sanção administrativa ou judicial que produza esse efeito;

IV – que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo a partir dos 14 anos na condição de aprendiz;

V – que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

VI – que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e demais instrumentos vigentes na data da apresentação da proposta;

VII – que conhece, aceita e se submete integralmente às condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência, Especificações Técnicas e demais anexos;

VIII – que todos os documentos e informações apresentados são autênticos, verdadeiros e correspondem à situação efetiva da empresa;

IX – que assumirá inteira responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico por seu representante;

X – que se compromete a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo/Função:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL/CIPEMACH

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que se enquadra como:

() Microempresa – ME;

() Empresa de Pequeno Porte – EPP;

() Não se enquadra como ME/EPP.

Declara, ainda, quando assinalada uma das duas primeiras opções, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e que não incorre em qualquer das hipóteses impeditivas ao tratamento favorecido legalmente estabelecido.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo/Função:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL/CIPEMACH
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE
DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que dispõe do pessoal técnico necessário à adequada execução dos serviços objeto da Dispensa Eletrônica nº 001/2026-CPL/CIPEMACH, indicando a seguinte equipe, contendo: NOME; FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO; REGISTRO PROFISSIONAL, QUANDO CABÍVEL; e FUNÇÃO NO CONTRATO.

Declara, ainda, que os profissionais acima indicados participarão efetivamente da execução dos serviços durante o período em que sua atuação seja necessária.

Declara ciência de que eventual substituição de profissional integrante da equipe dependerá de prévia aprovação da CIPEMACH, devendo o substituto possuir experiência e qualificação equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo/Função:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL/CIPEMACH

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E APARELHAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe ou disponibilizará tempestivamente as instalações, equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto da Dispensa Eletrônica nº 001/2026-CPL/CIPEMACH.

Declara, ainda, que tais recursos estarão disponíveis em quantidade e condições suficientes para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela CIPEMACH, observados os prazos de mobilização e execução estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo/Função:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL/CIPEMACH

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA que tomou conhecimento das informações disponibilizadas pela CIPEMACH e das condições relevantes à adequada execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº 001/2026-CPL/CIPEMACH.

Declara possuir conhecimento suficiente das condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e que não poderá alegar desconhecimento das informações disponibilizadas pela Administração como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

A presente declaração não pressupõe realização obrigatória de vistoria prévia, nos termos do Termo de Referência.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo/Função:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL/CIPEMACH

DECLARAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS QUE AFETEM A DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, CNPJ nº _____, para fins de atendimento às exigências da Dispensa Eletrônica nº 001/2026-CPL/CIPEMACH, apresenta a seguinte relação de compromissos contratuais em execução que possam importar em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado para a presente contratação:

CONTRATANTE	OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PROFISSIONAL ENVOLVIDO	CARGA/DEDICAÇÃO	IMPACTO NA DISPONIBILIDADE

() Não existem compromissos atualmente assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado.

() Existem os compromissos relacionados acima, os quais não comprometem a disponibilidade necessária para a execução do objeto desta contratação.

Declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas correspondem à realidade.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo/Função:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL/CIPEMACH

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa;

b) seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de outro participante potencial ou efetivo, antes da adjudicação do objeto;

c) não tentou, por qualquer meio, influir na decisão de outro potencial participante quanto à participação ou quanto ao conteúdo de sua proposta;

d) o conteúdo da proposta não será revelado a outro participante antes da conclusão da fase própria do procedimento;

e) possui plena ciência das consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual declaração falsa ou prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo/Função:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL/CIPEMACH

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil que configure impedimento legal com dirigente da CIPEMACH, agente público que desempenhe função no procedimento ou que venha a atuar na fiscalização ou gestão do contrato, nem se enquadra nas demais hipóteses de impedimento estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente à Administração eventual fato superveniente capaz de alterar essa condição.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo/Função:

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de sinalização viária no município de Macapá/AP.

Unidade Requisitante: Departamento de Engenharia – CIPEMACH

Equipe de Planejamento: Engenheira Civil Jeanne Ferreira Tapajós Raposo

Data: 07 de outubro de 2026.

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de implantação, recomposição, complementação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Macapá/AP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, sinalização temporária das frentes de serviço e demais insumos necessários à adequada execução do objeto.

1.2. A contratação será processada mediante DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sendo os serviços executados de acordo com as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordens de Serviço pela CIPEMACH, dentro dos quantitativos contratados.

1.4. O prazo máximo da contratação será de 6 (seis) meses, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2. OBJETIVO

2.1. A Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável, Saneamento, Habitação e Mobilidade Urbana de Macapá – CIPEMACH, no âmbito de suas atribuições relacionadas à mobilidade urbana, pretende contratar empresa especializada e com comprovada capacidade técnica para execução de serviços de implantação, manutenção, recomposição e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical no Município de Macapá/AP.

2.2. A contratação objetiva assegurar resposta imediata às situações que comprometam a segurança da circulação, especialmente em vias submetidas a

pavimentação, recapeamento, recuperação ou manutenção, enquanto é processada a contratação ordinária destinada ao atendimento definitivo da necessidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços constantes do **ANEXO A – DETALHAMENTO DO OBJETO.**

3.2. Os serviços compreenderão, especialmente:

a) sinalização horizontal;

b) sinalização vertical;

c) dispositivos auxiliares de segurança viária;

d) serviços preparatórios;

e) limpeza das áreas destinadas à sinalização;

f) remoção e recomposição de sinalização existente;

g) sinalização temporária das frentes de serviço;

h) demais intervenções previstas na Planilha de Quantitativos e nas Especificações Técnicas.

3.3. As intervenções serão realizadas nas vias urbanas do Município de Macapá/AP indicadas pela CIPEMACH, mediante Ordem de Serviço.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa da necessidade

4.1.1. A sinalização viária tem a finalidade de regulamentar, advertir, indicar, orientar e disciplinar a utilização das vias, proporcionando aos usuários informações indispensáveis à tomada de decisões e à circulação segura.

4.1.2. A Prefeitura Municipal de Macapá vem realizando intervenções de pavimentação, recapeamento, recuperação e manutenção da malha viária urbana,

especialmente por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB.

A conclusão dessas intervenções exige a correspondente implantação ou recomposição da sinalização horizontal e vertical, de forma a permitir adequada utilização das vias.

4.1.3. A ausência, insuficiência ou precariedade da sinalização compromete a correta percepção das faixas de circulação, linhas de retenção, travessias de pedestres, prioridades, sentidos de circulação e demais regras indispensáveis à organização do trânsito.

4.1.4. A situação assume especial relevância nas vias recentemente pavimentadas ou recuperadas, nas quais a melhoria das condições do pavimento pode proporcionar maior fluidez e velocidade de circulação sem que estejam presentes os elementos adequados de orientação, advertência e regulamentação.

4.1.5. O art. 88 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro dispõe que nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção ou reaberta ao trânsito depois de obras ou manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontalmente, de forma a garantir condições adequadas de segurança na circulação.

4.1.6. A contratação emergencial não está fundamentada simplesmente na inexistência de contrato vigente.

A emergência decorre do **risco concreto à segurança das pessoas**, associado à utilização ou iminente liberação de vias públicas sem sinalização adequada e à incompatibilidade entre a urgência da intervenção e o tempo necessário à conclusão da contratação ordinária.

4.1.7. Nesse contexto, a contratação enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, possuindo caráter excepcional, temporário e limitado às parcelas necessárias ao enfrentamento da situação urgente.

4.1.8. Paralelamente à presente contratação, deverá tramitar, em caráter prioritário, processo destinado à contratação ordinária e definitiva dos serviços de sinalização viária.

4.2. Resultados esperados

4.2.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) aumento da segurança viária;

b) redução dos riscos de colisões, atropelamentos e demais sinistros;

c) adequada sinalização das vias recém-pavimentadas, recuperadas ou submetidas à manutenção;

d) organização dos fluxos de veículos, pedestres e ciclistas;

e) melhoria da visibilidade e legibilidade das informações de trânsito;

f) maior segurança em cruzamentos, interseções, áreas escolares, hospitalares e de intenso fluxo;

g) atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro e do CONTRAN;

h) complementação dos investimentos públicos realizados na infraestrutura viária;

i) atendimento temporário da necessidade enquanto é concluída a contratação definitiva.

4.3. Público beneficiado

4.3.1. Serão diretamente beneficiados os moradores do Município de Macapá, condutores de veículos, motociclistas, ciclistas, pedestres, usuários do transporte coletivo e demais pessoas que utilizem a malha viária municipal.

4.4. Princípios da sinalização de trânsito

4.4.1. Na concepção, implantação e manutenção da sinalização deverão ser observados, dentre outros, os seguintes princípios:

a) Legalidade: observância ao Código de Trânsito Brasileiro e à regulamentação pertinente;

b) Suficiência: utilização da quantidade de sinalização compatível com a necessidade;

c) Padronização: adoção dos padrões oficialmente estabelecidos;

d) Clareza: transmissão objetiva e facilmente compreensível das mensagens;

e) Precisão e confiabilidade: correspondência entre a sinalização e a situação efetivamente existente;

f) Visibilidade e legibilidade: percepção em distância e tempo adequados à tomada de decisão;

g) Manutenção e conservação: preservação permanente das condições de visibilidade, fixação e funcionalidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para execução de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, compreendendo materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários.

5.2. Sinalização horizontal

5.2.1. Compreenderá, conforme as especificações técnicas:

a) pintura de faixas de pedestres;

b) linhas divisórias de fluxo;

c) linhas de bordo;

d) marcas de parada e retenção;

e) zebrados;

f) setas;

g) símbolos e legendas;

h) demais marcas viárias aplicáveis.

5.3. Sinalização vertical

5.3.1. Compreenderá:

a) fornecimento e implantação de placas de regulamentação;

b) placas de advertência;

c) placas de indicação;

d) suportes metálicos;

e) estruturas e demais elementos necessários.

5.4. Dispositivos auxiliares

5.4.1. Compreenderão, conforme o detalhamento técnico:

a) tachas refletivas;

b) tachões refletivos;

c) balizadores;

d) dispositivos de canalização;

e) demais elementos previstos no projeto e na planilha.

5.5. A solução contempla ainda remoção, limpeza, revitalização e recomposição dos elementos deteriorados, além da sinalização provisória necessária à segurança das frentes de trabalho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos gerais

6.1.1. A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT, o Código de Trânsito Brasileiro, os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e demais normas pertinentes.

6.1.2. A empresa deverá possuir capacidade técnica, operacional, profissional, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com o objeto.

6.2. Habilitação jurídica

Deverão ser apresentados os documentos legalmente exigíveis para comprovação da existência jurídica da empresa, de sua representação e da compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação.

6.3. A Regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Qualificação econômico-financeira

6.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante documentação definida no Aviso de Contratação Direta, compreendendo:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Comprovação dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, conforme estabelecido no instrumento da contratação;

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

6.5. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

6.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional necessária à execução do objeto, serão exigidos do proponente participante da dispensa emergencial eletrônica os seguintes documentos e informações:

a) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) Declaração de que os profissionais indicados pelo proponente participarão efetivamente da execução dos serviços objeto da contratação, sendo admitida sua

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CIPEMACH;

c) Declaração de que o proponente dispõe dos equipamentos, materiais, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação;

d) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigível em razão da atividade básica ou do serviço preponderante objeto da contratação;

e) Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições locais relevantes ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

f) Declaração contendo a relação dos compromissos assumidos pelo proponente que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado para a execução do objeto.

6.5.2. A relação do pessoal técnico deverá identificar os profissionais destinados ao desempenho das funções técnicas necessárias à execução dos serviços, contendo, no mínimo, nome, formação ou qualificação profissional, função a ser exercida e respectiva atribuição no âmbito da contratação.

6.5.3. Os profissionais indicados pelo proponente deverão participar efetivamente da execução dos serviços durante o período em que sua atuação seja necessária, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, condicionada à prévia aprovação da CIPEMACH.

Essa previsão encontra correspondência no art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4. A relação das instalações e do aparelhamento deverá demonstrar a disponibilidade de estrutura compatível com a natureza, dimensão e características dos serviços previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos recursos necessários à execução da sinalização horizontal, vertical e dos dispositivos auxiliares de segurança viária.

6.5.5. A declaração relativa aos equipamentos e materiais deverá consignar que os recursos necessários estarão disponíveis em quantidade e condições suficientes para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela CIPEMACH, observados os respectivos prazos de mobilização e execução.

6.5.6. O registro ou inscrição profissional deverá limitar-se à entidade competente para fiscalização da atividade básica ou do serviço preponderante objeto da contratação, quando legalmente exigível.

6.5.7. A declaração de conhecimento das condições locais não implicará obrigatoriedade de realização de vistoria prévia, devendo o proponente declarar possuir conhecimento suficiente das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.5.8. A relação dos compromissos assumidos deverá permitir à Administração verificar se outros contratos, serviços ou obrigações mantidos pelo proponente poderão comprometer a efetiva disponibilidade do pessoal técnico indicado para a presente contratação.

A possibilidade dessa exigência está expressamente prevista no art. 67, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.9. A CIPEMACH poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, vedada a utilização da diligência para suprir requisito que deveria existir na data própria da apresentação da documentação.

6.5.10. Serão exigidas ainda as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5.11. As declarações exigidas deverão ser subscritas pelo representante legal do proponente ou por procurador regularmente constituído, sem prejuízo da assinatura do responsável técnico quando a natureza da declaração assim exigir.

6.7. Subcontratação

6.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme parâmetro técnico adotado na documentação originária, de modo a preservar a responsabilidade integral da contratada, a padronização dos serviços e a capacidade técnica considerada na seleção.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução ocorrerá por empreitada por preço unitário, sendo remuneradas somente as quantidades efetivamente executadas, medidas, fiscalizadas e aceitas pela CIPEMACH.

7.2. Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviço – OS, expedidas pela CIPEMACH.

7.3. Cada Ordem de Serviço deverá conter, conforme aplicável:

a) identificação da via ou trecho;

b) natureza da intervenção;

c) quantitativos autorizados;

d) prazo;

e) projeto, croqui ou indicação técnica necessária;

f) orientações específicas para execução;

g) responsável pelo acompanhamento.

7.4. Obrigações da CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, entre outras:

a) executar os serviços de acordo com o Termo de Referência, anexos, Ordens de Serviço e normas técnicas;

b) disponibilizar os equipamentos, materiais, veículos e mão de obra necessários;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços;

d) fornecer transporte, combustível, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais insumos;

e) manter responsável técnico durante a execução;

f) cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho;

g) fornecer e exigir utilização de EPI e EPC;

h) sinalizar adequadamente as frentes de trabalho;

i) permitir o acompanhamento e fiscalização pela CIPEMACH;

j) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados;

k) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais com vícios, defeitos ou desconformidades;

l) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

m) manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) cumprir as determinações da fiscalização;

o) realizar adequada gestão e destinação dos resíduos decorrentes da execução.

7.5. Obrigações da CONTRATANTE

Compete à CIPEMACH:

a) emitir as Ordens de Serviço;

b) prestar as informações técnicas necessárias à execução;

c) acompanhar e fiscalizar os serviços;

d) registrar ocorrências relacionadas à execução;

e) rejeitar serviços ou materiais desconformes;

f) solicitar correções e refazimentos;

g) realizar as medições;

h) efetuar os pagamentos regularmente devidos;

i) aplicar as sanções legalmente cabíveis;

j) articular-se com os órgãos municipais responsáveis pelas intervenções viárias, quando necessário.

7.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.6.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

7.6.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.3. Os percentuais, hipóteses de incidência, critérios de aplicação das multas e demais regras sancionatórias serão detalhados no Aviso de Contratação Direta e na minuta contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela autoridade competente da CIPEMACH, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 510/2024-PMM.

8.2. Serão designados, conforme a estrutura administrativa aplicável:

a) Gestor do Contrato;

b) Fiscal Técnico;

c) Fiscal Administrativo, quando cabível;

d) respectivos substitutos.

8.3. Fiscalização técnica

Compete ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

a) acompanhar a execução dos serviços;

b) verificar a conformidade dos serviços com as especificações;

c) aferir quantitativos;

d) conferir materiais utilizados;

e) registrar ocorrências;

f) elaborar ou conferir boletins de medição;

g) acompanhar o cumprimento dos prazos;

h) exigir correção de desconformidades;

i) certificar a adequada execução para fins de recebimento e pagamento.

8.4. Gestão contratual

Compete ao Gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, promover comunicações, controlar prazos, acompanhar saldo contratual e adotar as providências administrativas necessárias.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas, observados os preços unitários contratados, as respectivas Ordens de Serviço e as unidades constantes da planilha.

9.2. Cada medição deverá ser instruída, conforme aplicável, com:

a) boletim de medição;

b) memória de cálculo;

c) Ordem de Serviço correspondente;

d) relatório fotográfico;

e) identificação da via e do trecho;

f) registros da fiscalização;

g) demais documentos necessários à comprovação da execução.

9.3. O pagamento será realizado após o recebimento e aceite dos serviços pela fiscalização, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das condições de regularidade exigidas.

9.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado na forma prevista no instrumento contratual, desde que regularmente instruída e liquidada a despesa.

9.5. Não haverá pagamento por serviços não executados, não medidos ou rejeitados pela fiscalização.

9.6. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos necessários à execução deverão estar incluídos nos preços ofertados.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os preços unitários, os requisitos técnicos, as condições de habilitação e as demais exigências previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

10.3. A proposta deverá abranger a integralidade do objeto e contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.

10.4. Serão analisadas a conformidade técnica, a exequibilidade dos preços, a regularidade da proposta e a habilitação do fornecedor, na forma estabelecida no instrumento da contratação.

10.5. As regras procedimentais da dispensa emergencial eletrônica serão disciplinadas especificamente no respectivo Aviso de Contratação Direta, não constituindo objeto de detalhamento deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO SIGILOSO

11.1. O orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações, unidades de medida e demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos interessados.

11.2. O orçamento detalhado, contendo os preços unitários referenciais, composições de custos, BDI, memórias de cálculo e valor global estimado da contratação, integrará os autos em documento de acesso restrito durante o período de sigilo, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo.

11.3. A adoção do orçamento sigiloso objetiva estimular a formação independente dos preços pelos proponentes, reduzir eventual efeito de ancoragem em relação ao orçamento da Administração e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a CIPEMACH.

11.4. Para elaboração do orçamento estimado da contratação, foram adotadas como referências:

I – composição própria, elaborada especificamente para atendimento das características e necessidades do objeto, a ser disponibilizada pela CIPEMACH para composição do orçamento de referência; e

II – valores referenciais constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT, considerando a data-base de janeiro de 2026.

11.5. A composição própria deverá identificar, de forma analítica, os insumos, mão de obra, equipamentos, produtividades, coeficientes e demais elementos utilizados na formação do respectivo custo unitário, permitindo sua rastreabilidade e análise pela Administração e pelos órgãos de controle.

11.6. Para os serviços que possuam correspondência adequada no SICRO/DNIT, serão adotados os respectivos códigos, composições e valores referenciais relativos à data-base janeiro de 2026, observadas as condições locais, unidades de medida e especificações técnicas aplicáveis ao objeto.

11.7. Os serviços que não possuam composição diretamente correspondente no SICRO/DNIT poderão ser orçados mediante composição própria da CIPEMACH, fundamentada em critérios técnicos e nos elementos de custo disponíveis, devendo os respectivos documentos e memórias de cálculo integrar o orçamento de referência.

11.8. O orçamento de referência deverá considerar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, mobilização, administração local, despesas indiretas e demais componentes incidentes sobre a execução.

11.9. A Planilha Orçamentária de Referência deverá estar compatibilizada com o prazo máximo de 6 (seis) meses, especialmente quanto às composições vinculadas ao período contratual, a exemplo da Administração Local.

11.10. O momento e as condições de divulgação do orçamento estimado serão definidos no Aviso de Contratação Direta da dispensa emergencial eletrônica, observadas a legislação aplicável e a finalidade da adoção do sigilo.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CIPEMACH, a ser indicada e certificada pela unidade administrativa e financeira competente.

Órgão: 1601 – CIPEMACH/PMM

Programa/Atividade: 15.122.0005 2.080 – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais à Disposição da CIPEMACH/PMM

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1700 – Outros Convênios da União

12.2. A contratação somente poderá ser formalizada após a regular certificação da disponibilidade orçamentária correspondente.

13. NORMAS E PROCEDIMENTOS

13.1. A execução deverá observar, conforme aplicável:

a) Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

b) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação;

c) Volume II – Sinalização Vertical de Advertência;

d) Volume III – Sinalização Vertical de Indicação;

e) Volume IV – Sinalização Horizontal;

f) Volume VI – Dispositivos Auxiliares;

g) Volume VIII – Sinalização Cicloviária;

h) resoluções e regulamentos do CONTRAN;

i) normas da ABNT;

j) especificações SICRO/DNIT aplicáveis;

k) demais normas técnicas pertinentes.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. Em razão da natureza emergencial da contratação, a CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a mobilização imediatamente após a formalização contratual e a emissão da primeira Ordem de Serviço.

14.2. Fica estabelecido prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem inicial, para mobilização da equipe técnica e apresentação do cronograma preliminar de execução, salvo situação específica devidamente justificada pela fiscalização.

14.3. Os prazos correspondentes às intervenções serão fixados nas respectivas Ordens de Serviço, considerando natureza, extensão, complexidade e prioridade do serviço.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios e demais documentos de acompanhamento exigidos pela fiscalização.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência e execução da contratação emergencial será de até 6 (seis) meses, contados na forma estabelecida no contrato.

15.2. O prazo deverá observar, em qualquer hipótese, os limites estabelecidos no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. É vedada a prorrogação do contrato emergencial com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A contratação poderá ser encerrada antes do término dos 6 (seis) meses caso a contratação ordinária destinada à continuidade dos serviços esteja formalizada e apta ao início de sua execução.

15.5. A presente contratação possui natureza transitória e não poderá ser utilizada como substituta permanente da contratação ordinária.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.1. Os serviços deverão atender integralmente às descrições e quantitativos constantes do ANEXO A – Detalhamento do Objeto.

16.2. As propostas deverão observar as especificações técnicas, materiais, unidades de medida e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Integram este Termo de Referência:

ANEXO A – Detalhamento do Objeto e Quantitativos;

ANEXO B – Planilha Orçamentária de Referência – SIGILOSA;

ANEXO C – Composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI – SIGILOSA, quando integrante do orçamento;

ANEXO D – Documentos de Formação/Pesquisa de Preços – ACESSO RESTRITO durante o período de sigilo, quando aplicável;

ANEXO E – Especificações Técnicas;

ANEXO F – Mapa de Riscos.

18. ELABORAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, ELABORO o presente Termo de Referência e seus anexos, em cumprimento à designação da autoridade competente para condução da fase de planejamento da contratação.

Macapá/AP, 19 de outubro de 2026.

JEANNE FERREIRA TAPAJÓS RAPOSO
Engenheira Civil – CREA nº 5070974096
Responsável Técnica – CIPEMACH

ANEXO A – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**MÊS**	**6,00**
2.	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO**		
2.1	PINTURA MECÂNICA COM TINTA ACRÍLICA BASE SOLVENTE RETRORREFLETORIZADA - E = 6 MM	M²	25.000,00
2.2	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA BASE SOLVENTE RETRORREFLETORIZADA - E = 6 MM	M²	48.000,00
2.3	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL	UN	6.500,00
2.4	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL	UN	2.500,00
2.5	CILINDRO/ BALIZADOR FLEXÍVEL COM FAIXAS REFLETIVAS	UN	450,00
2.6	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM	M²	500,00
3.	**SINALIZAÇÃO VERTICAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO**		
3.1.	COLUNA/ SUPORTE METÁLICA GALVANIZADA PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,20 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	700,00
3.2.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SIMPLES EM AÇO, NO SOLO COM PELÍCULA TIPO III/ III	M²	510,00

Macapá/AP, 19 de outubro de 2026.

JEANNE FERREIRA TAPAJÓS RAPOSO
Engenheira Civil – CREA nº 5070974096
Responsável Técnica – CIPEMACH

ANEXO E – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As presentes Especificações Técnicas integram o Termo de Referência da contratação e estabelecem os requisitos mínimos de materiais, execução, controle de qualidade, aceitação e medição dos serviços de sinalização viária a serem executados nas vias urbanas do Município de Macapá/AP.

1.2. A execução deverá observar, conforme aplicável, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, as normas da ABNT, as especificações e manuais técnicos do DNIT/SICRO e demais normas pertinentes ao objeto.

1.3. Todos os materiais, equipamentos e serviços deverão ser novos, adequados à finalidade, possuir qualidade compatível com sua utilização e atender às normas técnicas correspondentes.

1.4. A execução será realizada mediante **Ordens de Serviço – OS expedidas pela CIPEMACH**, nas quais serão definidos os locais, trechos, serviços, quantitativos autorizados e demais orientações necessárias.

1.5. Somente serão medidos e remunerados os serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela fiscalização da CIPEMACH.

1.6. A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços que não atendam às presentes especificações, às normas técnicas, aos projetos ou às Ordens de Serviço, cabendo à CONTRATADA proceder à respectiva substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a CIPEMACH.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Objetivo

A Administração Local corresponde aos custos necessários à organização, gerenciamento, coordenação e apoio técnico-administrativo da execução contratual,

observada a metodologia aplicável do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do DNIT.

Definição

Compreende o conjunto de gastos com pessoal, materiais, veículos, equipamentos e demais recursos mantidos no local da execução e indispensáveis à adequada condução dos serviços.

Execução

A Administração Local poderá compreender:

a) parcela fixa, relacionada à equipe responsável pelo gerenciamento técnico e administrativo dos serviços;

b) parcela vinculada, relacionada às equipes dedicadas a atividades específicas, tais como segurança do trabalho e gestão da segurança viária operacional;

c) parcela variável, correspondente às equipes responsáveis pela coordenação das frentes de serviço e pelo controle da execução;

d) apoio necessário à manutenção das condições adequadas de funcionamento das frentes de trabalho.

O dimensionamento deverá estar compatibilizado com o **prazo máximo de 6 (seis) meses** da contratação.

Critério de medição

A Administração Local será medida proporcionalmente à execução física dos demais serviços no respectivo período de medição, vedada a remuneração desvinculada da efetiva execução contratual.

2.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objetivo

Estabelecer as condições necessárias ao fornecimento e instalação das placas destinadas à identificação da contratação e dos serviços executados.

Execução

Deverão ser fornecidas e instaladas **2 (duas) placas**, com dimensão de **2,00 m x 4,00 m cada**, totalizando 16,00 m².

As cores, símbolos, marcas, textos e demais elementos gráficos deverão seguir o padrão de identidade visual fornecido ou aprovado pela **CIPEMACH/Prefeitura Municipal de Macapá**, observadas normas específicas eventualmente incidentes em razão da fonte dos recursos.

As placas deverão informar, quando aplicável, objeto, município, órgão responsável, período de execução e demais informações determinadas pela Administração.

Local

As placas deverão ser instaladas em posição de destaque e em local previamente aprovado pela fiscalização da CIPEMACH, antes do início dos serviços correspondentes, permanecendo conservadas durante o período necessário e sendo retiradas ao final.

Critério de medição

A medição será realizada em **metro quadrado (m²)** de placa efetivamente fornecida, instalada e aceita pela fiscalização.

3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

3.1. PINTURA MECÂNICA COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE RETRORREFLETORIZADA

Referência: SICRO/DNIT 5213401.

Espessura de aplicação: 6 mm.

Cores: branca, amarela e vermelha, conforme projeto e regulamentação aplicável.

Objetivo

Execução mecanizada de marcas viárias horizontais sobre pavimentos betuminosos ou de concreto, utilizando tinta à base de resina acrílica e microesferas de vidro, em conformidade com a ABNT NBR 11862 e normas aplicáveis.

Materiais

A tinta deverá:

a) ser apropriada à aplicação sobre superfícies betuminosas ou de concreto;

b) possuir resina de natureza acrílica compatível com a especificação técnica;

c) possuir características antiderrapantes;

d) apresentar homogeneidade, não sendo admitidos sedimentos, natas ou grumos não dispersáveis;

e) ser isenta de substâncias inadequadas ou em desacordo com as normas ambientais e técnicas aplicáveis;

f) apresentar embalagem identificada com nome do produto, cor, natureza química, fabricação, validade, lote e fabricante;

g) apresentar espessura úmida mínima de **6 mm**, observadas as demais condições da especificação técnica;

h) proporcionar película uniforme, aderente, fosca e sem fissuras, descascamentos ou defeitos;

i) permitir liberação do tráfego em prazo compatível com sua especificação técnica, adotando-se como referência máxima 30 minutos quando atendidas as condições de aplicação.

A especificação originária determina que a tinta seja 100% acrílica e que sua película seca apresente espessura mínima de 0,4 mm.

Microesferas de vidro

A distribuição deverá ocorrer de forma uniforme, sem concentração irregular.

Como parâmetro técnico:

a) microesfera Tipo I-B: 200 g a 250 g por litro de tinta, quando aplicável;

b) microesfera Tipo II-A/B: 250 g por metro quadrado de tinta aplicada;

c) em condições climáticas adversas previstas na composição técnica: poderá ser considerada aplicação de 450 g/m², quando tecnicamente indicada e aprovada pela fiscalização.

Preparação da superfície

A superfície deverá estar seca, limpa e livre de poeira, terra, óleo, graxa, materiais soltos ou qualquer substância capaz de prejudicar a aderência.

Quando necessário, deverão ser empregadas escovas, vassouras e jato de ar comprimido.

Nas superfícies de concreto novas deverá ser removido todo material que prejudique a aderência, utilizando-se promotor de aderência quando tecnicamente necessário.

Equipamentos

A máquina de aplicação deverá possuir recursos compatíveis com o serviço, incluindo, conforme aplicável:

a) sistema de autopropulsão;

b) compressor de ar;

c) tanques pressurizados para tinta;

d) misturadores;

e) controles e válvulas de regulagem;

f) sistema de limpeza;

g) pistolas de aplicação;

h) sequenciador para pintura de linhas tracejadas;

i) sistema para distribuição uniforme de microesferas;

j) dispositivos limitadores de faixa.

Os equipamentos mínimos dessa natureza encontram-se detalhados no Anexo E originário.

Condições de execução

Os serviços não deverão ser realizados quando:

a) a temperatura ambiente for inferior a 10°C;

b) a temperatura ambiente for superior a 40°C;

c) a umidade relativa do ar estiver igual ou superior a 90%;

d) o pavimento estiver molhado ou em condições incompatíveis com a adequada aderência.

Quando inexistirem marcas que possam servir como referência, deverá ser realizada pré-marcação.

As bordas deverão apresentar definição regular, sem salpicos, manchas ou diferenças indevidas de tonalidade.

Controle de qualidade

A CONTRATADA deverá apresentar Certificados de Análise dos materiais, especialmente tinta e microesferas, emitidos por laboratório tecnicamente habilitado, quando exigidos pela fiscalização.

A CIPEMACH poderá solicitar amostras dos materiais aplicados para realização de ensaios e verificações.

Materiais rejeitados deverão ser retirados da frente de serviço e substituídos.

Garantia

Como parâmetro técnico do documento-base, para tráfego de até 10.000 veículos/faixa/dia:

a) 9 meses – 100% da metragem aplicada da Ordem de Serviço;

b) 12 meses – 80% da metragem aplicada;

c) 18 meses – 60% da metragem aplicada.

A aplicação desses parâmetros deverá considerar as condições reais do pavimento e do local de implantação.

Critério de medição

A medição será realizada em **metro quadrado (m²)** efetivamente executado e aceito.

Para linhas contínuas:

S = C × L

onde:

S = área medida;

C = comprimento;

L = largura da faixa.

Para linhas seccionadas:

S = N × C × L

onde:

N = número de segmentos;

C = comprimento de cada segmento;

L = largura.

3.2. PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA

Referência: SICRO/DNIT 5213405.

Espessura: 6 mm.

Cores: branca, amarela, vermelha e azul, conforme a finalidade.

Objetivo

Execução manual de faixas, setas, símbolos, legendas, zebrados, faixas de pedestres e demais marcas que, por suas características geométricas, exijam aplicação manual.

Materiais e execução

Aplicam-se, no que couber, os mesmos requisitos de qualidade da tinta e das microesferas estabelecidos para a pintura mecânica.

A distribuição das microesferas deverá ser uniforme, utilizando equipamento apropriado e aprovado pela fiscalização.

A superfície deverá ser previamente limpa, seca e preparada.

Não serão admitidos:

a) manchas;

b) salpicos;

c) bordas irregulares;

d) falhas de cobertura;

e) diferença injustificada de tonalidade;

f) espessura incompatível com a especificação.

A especificação originária prevê aplicação de microesferas Tipo I-B na proporção de 200 g a 250 g por litro de tinta e Tipo II-A/B na proporção de 250 g/m².

Controle de qualidade, garantia e medição

Aplicam-se os mesmos critérios estabelecidos no item anterior, sendo a medição realizada em **m² efetivamente executado e aceito pela fiscalização**.

3.3. TACHAS REFLETIVAS EM RESINA SINTÉTICA – MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS

Referências: SICRO/DNIT 5219627 e 5219619.

Objetivo

Fornecimento e implantação de dispositivos auxiliares destinados à complementação da sinalização horizontal.

Norma

As tachas deverão atender à **ABNT NBR 14636 – Tipo I**, conforme especificação técnica adotada.

Características

As peças deverão possuir formato abaulado, sem quinas agressivas, e apresentar como parâmetros:

a) dimensões aproximadas: **97 ± 3 mm x 90 ± 5 mm x 19 ± 2 mm**;

b) 1 pino de fixação;

c) diâmetro do pino: aproximadamente 12,7 mm;

d) comprimento externo do pino: aproximadamente 43 ± 2 mm;

e) comprimento total do pino: aproximadamente 57 ± 2 mm;

f) largura mínima do elemento refletivo: 9 mm;

g) comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm.

As dimensões e materiais acima constam expressamente na especificação técnica originária.

Material

O corpo deverá ser produzido em resina sintética à base de poliéster ou material equivalente admitido pela norma, com elevada resistência à compressão e estrutura interna capaz de reduzir o risco de estilhaçamento.

O elemento refletivo deverá permanecer firmemente integrado ao corpo da peça, resistindo aos impactos e às intempéries.

Execução

A superfície deverá estar completamente seca e limpa.

Deverá ser realizada pré-marcação das posições previstas no projeto ou na Ordem de Serviço.

Os furos deverão:

a) ser realizados mediante gabarito;

b) possuir profundidade suficiente para alojamento do pino;

c) ser limpos antes da aplicação do material de fixação.

O material de assentamento deverá ser aplicado em quantidade suficiente para proporcionar fixação adequada.

As peças deverão permanecer sem movimentação durante o período de pega.

Não serão aceitas tachas com elemento refletivo recoberto pelo material de fixação.

Controle de qualidade

Poderão ser exigidos certificados de análise das peças.

A fiscalização poderá solicitar amostras para ensaios.

Garantia

A durabilidade mínima será de **3 (três) anos**, quanto a deslocamento, quebra, soltura do pavimento ou desprendimento do retrorrefletor, excetuadas situações comprovadamente não imputáveis à CONTRATADA.

Critério de medição

Medição por **unidade (un.) efetivamente implantada e aceita**.

3.4. TACHÕES REFLETIVOS EM RESINA SINTÉTICA – MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS

Referências: SICRO/DNIT 5219644 e 5219643.

Objetivo

Complementação da sinalização horizontal mediante dispositivos de maior porte, monodirecionais ou bidirecionais.

Norma

Os tachões deverão atender à **ABNT NBR 15576 – Tipo I**, conforme previsto na especificação técnica de referência.

Dimensões básicas

a) aproximadamente 240 ± 10 mm x 155 ± 5 mm x 50 ± 2,5 mm;

b) 2 pinos de fixação;

c) diâmetro aproximado do pino: 1/2";

d) comprimento externo do pino: aproximadamente 70 ± 5 mm;

e) comprimento total: aproximadamente 95 ± 5 mm;

f) distância entre pinos: aproximadamente 140 ± 10 mm;

g) largura mínima do refletivo: 14 mm;

h) comprimento mínimo do refletivo: 150 mm.

Material, instalação, controle e garantia

Aplicam-se, no que couber, os mesmos procedimentos de limpeza, pré-marcação, perfuração, assentamento, fixação, controle de qualidade e inspeção previstos para as tachas.

A garantia mínima será de **3 anos**, nas mesmas condições previstas para as tachas.

Critério de medição

Por **unidade efetivamente fornecida, implantada e aceita**.

3.5. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM

Referência: SICRO/DNIT 5213830.

Objetivo

Remover sinalização horizontal existente quando necessária sua substituição, adequação ou eliminação.

Equipamentos

Deverão ser utilizados equipamentos de fresagem mecânica compatíveis com a atividade e capazes de controlar a espessura da camada removida.

Execução

A remoção deverá:

a) limitar-se à área indicada em projeto ou pela fiscalização;

b) modificar o mínimo possível as características do pavimento;

c) não gerar depressões, irregularidades ou danos incompatíveis com a segurança do tráfego;

d) contemplar a limpeza dos resíduos produzidos.

O documento técnico originário determina que a fresagem seja executada por equipamento próprio e restrita às marcações delimitadas pela Administração.

Critério de medição

Em **metro quadrado (m²)** de sinalização efetivamente removida e aceita.

3.6. CILINDRO/BALIZADOR FLEXÍVEL COM FAIXAS REFLETIVAS

Referência: SICRO/DNIT 5213837.

Objetivo

Dispositivo destinado à separação de fluxos, delimitação de ciclofaixas e sinalização de obstáculos.

Características

Balizador cilíndrico flexível, com parâmetros de referência:

a) altura aproximada: 800 mm;

b) diâmetro inferior: aproximadamente 200 mm;

c) material: poliuretano ou equivalente tecnicamente adequado, resistente a intempéries e raios UV;

d) duas faixas retrorrefletivas;

e) sistema adequado de fixação ao pavimento.

O documento-base prevê disco interno metálico de aproximadamente 180 mm, espessura de 5 mm e sistema de chumbamento compatível.

Execução

A fixação deverá assegurar estabilidade e resistência à utilização prevista, sem deixar elementos salientes ou condições que comprometam a segurança da via.

Critério de medição

Por **unidade fornecida, instalada e aceita pela fiscalização**.

3.7. LIMPEZA DE VIAS A SEREM SINALIZADAS

Referência: SICRO/DNIT 4800412.

Objetivo

Promover a limpeza das vias, ciclofaixas ou ciclovias anteriormente à pré-marcação ou implantação da sinalização.

Execução

A atividade compreenderá, conforme necessário:

a) raspagem;

b) varrição;

c) retirada de areia, terra e materiais soltos;

d) remoção de resíduos;

e) recolhimento e transporte dos resíduos produzidos.

A equipe deverá trabalhar uniformizada e utilizar os equipamentos de proteção individual pertinentes.

A execução deverá ser sinalizada adequadamente.

Os resíduos deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, não sendo permitido seu abandono no passeio, sarjeta, sistema de drenagem ou pista.

O documento originário prevê medição da limpeza pela área efetivamente varrida e atestada.

Critério de medição

Por **metro quadrado (m²)** de superfície efetivamente limpa e aceita pela fiscalização.

4. SINALIZAÇÃO VERTICAL – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

4.1. COLUNA/SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS

Referência: SICRO/DNIT 5213862.

Objetivo

Fornecimento e implantação de colunas e acessórios destinados à sustentação da sinalização vertical.

Material

Os suportes deverão ser confeccionados em aço carbono, conforme especificação técnica correspondente, com proteção anticorrosiva por **galvanização a quente**, realizada após as operações de corte, furação e soldagem.

O documento-base utiliza como referência a NBR 6591 para o aço das colunas e exige galvanização interna e externa uniforme.

Proteção anticorrosiva

O revestimento deverá:

a) apresentar deposição uniforme;

b) não conter falhas relevantes de zincagem;

c) possuir aderência adequada ao metal-base;

d) atender às normas técnicas aplicáveis à galvanização por imersão a quente.

Identificação

Quando aplicável, as peças deverão possuir identificação do fabricante e data de fabricação, de forma legível e durável.

Instalação

A implantação deverá observar:

a) projeto ou orientação técnica da CIPEMACH;

b) afastamentos e alturas regulamentares;

c) alinhamento e verticalidade;

d) estabilidade da fundação;

e) adequada fixação das placas;

f) recomposição do local após a execução.

Critério de medição

Por **unidade de suporte efetivamente fornecida, instalada e aceita pela fiscalização**.

4.2. PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO, INSTALADAS NO SOLO, COM PELÍCULA TIPO III/III

Referência: SICRO/DNIT 5213572.

Objetivo

Fornecimento e implantação de placas de regulamentação, advertência e demais sinais previstos no projeto.

Material

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço compatível com a **ABNT NBR 11904**, observando-se as condições da **ABNT NBR 6649** indicadas no documento técnico de referência.

As chapas deverão ser:

a) planas;

b) lisas;

c) isentas de rebarbas;

d) sem bordas cortantes;

e) adequadamente protegidas contra corrosão;

f) compatíveis com os elementos de fixação.

Películas

As películas retrorrefletivas deverão possuir desempenho compatível com o **Tipo III**, atendendo à ABNT NBR 14644 e às especificações do projeto.

Cores, símbolos, orlas, dimensões e diagramação deverão observar os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

Execução

Antes da implantação deverá ser conferida a localização de cada placa.

A implantação deverá observar:

a) altura;

b) afastamento lateral;

c) orientação;

d) ângulo de visualização;

e) interferências existentes;

f) segurança da circulação.

Critério de medição

Por **metro quadrado (m²)** de placa efetivamente fornecida, implantada e aceita.

O material e a referência às normas de fabricação das placas de aço constam expressamente do Anexo E originário.

4.3. PLACAS AÉREAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA 3,0 MM, COM PELÍCULA TIPO III

Referência: SICRO/DNIT 5213487.

Objetivo

Fornecimento e implantação de sinalização vertical aérea, modulada, utilizada nos pontos definidos pela Administração.

Material

As placas deverão ser confeccionadas em material de alumínio especificado para o serviço, com espessura nominal de **3,0 mm**, observando dimensões e modulação previstas no projeto.

Películas

Deverão ser utilizadas películas retrorrefletivas Tipo III, compatíveis com a ABNT NBR 14644, observando cores, mensagens e padrões definidos pelo CONTRAN.

Execução

O fornecimento compreenderá todos os acessórios, fixadores, chapas, películas e demais materiais necessários à implantação.

As placas deverão ser fixadas de forma a evitar vibração excessiva, desprendimento ou deformação.

Critério de medição

Por **metro quadrado (m²)** efetivamente fornecido, instalado e aceito pela fiscalização.

4.4. SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M

Referência: SICRO/DNIT 5213711.

Características básicas

a) vão: aproximadamente 8,3 m;

b) velocidade básica de vento considerada na composição: 40 m/s;

c) área de exposição: até aproximadamente 12,45 m².

Projeto

A implantação deverá ser precedida de projeto específico adequado ao local, contendo:

a) dimensões;

b) especificação dos materiais;

c) fundações;

d) memória de cálculo;

e) peças gráficas;

f) detalhamento de ligações;

g) elementos necessários à correta compreensão e montagem.

O documento-base exige que a estrutura seja dimensionada considerando peso próprio, cargas acidentais, ação do vento, variações térmicas e esforços decorrentes da montagem.

Normas estruturais

O dimensionamento deverá observar as normas brasileiras pertinentes, especialmente aquelas relativas às estruturas metálicas, fundações, galvanização e ações do vento, inclusive **ABNT NBR 6123**, conforme aplicável.

Proteção

Os elementos metálicos deverão receber proteção anticorrosiva adequada.

Equipamentos para implantação

Deverão estar disponíveis, conforme a necessidade:

a) caminhão para transporte;

b) caminhão-guindaste ou plataforma elevatória;

c) betoneira;

d) ferramentas manuais;

e) equipamentos específicos de perfuração, quando necessários.

Execução

As fundações deverão atender ao projeto estrutural.

A montagem deverá respeitar dimensões, alinhamento, verticalidade, torque de fixação e demais parâmetros técnicos do projeto.

Quando a implantação exigir interdição de faixa, deverá ser estabelecida sinalização temporária adequada.

Garantia

Os suportes estruturais deverão possuir **garantia mínima de durabilidade de 10 anos**, conforme parâmetro constante da especificação técnica utilizada como referência.

Critério de medição

Por **unidade de semipórtico integralmente fornecida, instalada, testada e aceita** pela fiscalização.

5. SEGURANÇA VIÁRIA OPERACIONAL

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda intervenção executada dentro da via deverá possuir controle temporário de tráfego destinado a alertar e orientar os usuários, protegendo trabalhadores, pedestres e condutores.

Deverão ser observados, especialmente:

a) Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

b) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária;

c) Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT, quando aplicável;

d) ABNT NBR 14644 – películas;

e) ABNT NBR 11904 – placas de aço;

f) ABNT NBR 15071 – cones;

g) ABNT NBR 15692 – cilindros canalizadores;

h) ABNT NBR 16330 – cavaletes e barreiras.

Essas referências constam da especificação original de Segurança Viária Operacional.

Projetos-tipo

Deverão ser utilizados projetos de sinalização temporária compatíveis com o impacto da intervenção, contemplando, quando aplicável:

a) Bloqueio de meia pista com passagem alternada: para situações em que a execução reduza a circulação a uma única faixa;

b) Intervenção sem interrupção integral do tráfego: para trabalhos que não exijam bloqueio total da circulação.

Qualquer adaptação necessária às condições efetivamente encontradas deverá ser submetida à fiscalização da CIPEMACH.

5.2. BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Referência: SICRO/DNIT 5213833.

Dimensões referenciais: **101 x 50 x 55 cm**.

Utilização considerada: 600 ciclos.

O serviço compreende fornecimento, implantação e retirada diária.

Os dispositivos deverão permanecer:

a) limpos;

b) íntegros;

c) devidamente posicionados;

d) visíveis;

e) sem deformações capazes de comprometer sua função.

Medição

Em **unidade x dia (un.dia)** efetivamente utilizada e aceita.

5.3. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM SUPORTE MÓVEL

Referência: SICRO/DNIT 5212557.

As placas poderão compreender:

a) regulamentação – diâmetro aproximado de 0,80 m;

b) advertência – aproximadamente 1,20 x 0,80 m.

Deverão possuir película retrorrefletiva Tipo III e suporte móvel estável.

O serviço compreende fornecimento, implantação e retirada diária.

Medição

Em **unidade x dia (un.dia)**.

5.4. CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Referência: SICRO/DNIT 5213835.

Deverá atender à norma técnica pertinente, possuir adequada estabilidade, visibilidade e elementos retrorrefletivos quando exigidos.

O serviço compreende fornecimento, implantação e retirada diária, conforme as necessidades das frentes de trabalho.

Medição

Em **unidade x dia (un.dia)**.

5.5. OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU PLACA METÁLICA – SIGA/PARE

Referência: SICRO/DNIT 5213850.

A operação será utilizada em situações que exijam controle alternado do tráfego.

A equipe deverá posicionar-se de forma a garantir adequada visibilidade e distância de reação aos usuários.

O documento-base estabelece equipe composta por **4 homens**, sendo a medição realizada pelas horas efetivas em que a equipe estiver executando o controle da circulação.

Quando houver fila de veículos, o operador deverá permanecer em posição segura e visível, preferencialmente antes do final da fila.

Como parâmetro operacional, a especificação originária recomenda que:

a) uma interrupção contínua em determinado sentido não ultrapasse 10 minutos; ou

b) a fila gerada não ultrapasse aproximadamente 1.000 metros.

A pré-sinalização deverá ser ampliada sempre que as condições de visibilidade assim exigirem.

Medição

Por **hora (h)** de operação efetivamente executada e atestada.

6. CRITÉRIOS GERAIS DE ACEITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA OPERACIONAL

6.1. Todos os elementos deverão permanecer em boas condições de conservação, limpeza, posicionamento, visibilidade e retrorrefletividade durante todo o período de utilização.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela guarda e manutenção dos dispositivos.

6.3. Elementos perdidos, furtados, danificados ou destruídos deverão ser repostos pela CONTRATADA quando a sua ausência comprometer o esquema de segurança previsto, sem ônus adicional para a CIPEMACH, observadas as condições contratuais.

6.4. A fiscalização poderá realizar verificações amostrais durante os períodos de medição.

Como parâmetro da especificação técnica adotada, poderão ser realizadas verificações em **8 dias aleatórios e não consecutivos**, sem intervalo superior a uma semana entre verificações, quando compatível com o período de execução considerado.

6.5. A aceitação ficará condicionada:

a) ao acompanhamento da fiscalização;

b) à conformidade com as especificações;

c) à apresentação dos registros necessários;

d) à entrega de **relatório fotográfico georreferenciado**, quando exigido, identificando via, data e horário;

e) à correção de eventuais desconformidades.

6.6. Serviços ou materiais que apresentem defeitos, desempenho inferior ao especificado ou desconformidade com as normas deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.7. Na sinalização operacional, a medição observará:

a) barreiras plásticas – un.dia;

b) placas móveis de regulamentação/advertência – un.dia;

c) cones – un.dia;

d) operação SIGA/PARE – hora efetiva de operação.

Os mesmos critérios de medição constam expressamente no Anexo E técnico de referência.

7. CONTROLE TECNOLÓGICO E COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

7.1. A fiscalização poderá exigir certificados, laudos, catálogos, fichas técnicas, amostras ou ensaios destinados à comprovação da conformidade dos materiais empregados.

7.2. A apresentação de laudo ou certificado não limitará o direito da CIPEMACH de verificar posteriormente a qualidade dos materiais efetivamente empregados.

7.3. Sempre que houver indícios de desconformidade, poderão ser coletadas amostras para ensaios.

7.4. Os materiais rejeitados deverão ser imediatamente retirados e substituídos.

7.5. Nenhuma aceitação provisória impedirá posterior responsabilização por defeitos, vícios de execução ou descumprimento das garantias assumidas.

8. SEGURANÇA DO TRABALHO E PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

8.2. Deverão ser fornecidos e utilizados os EPI e EPC necessários.

8.3. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização temporária necessária à proteção da frente de serviço.

8.4. A localização de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais não poderá criar risco indevido à circulação.

8.5. Ao término da atividade, deverão ser retirados os materiais, resíduos e elementos temporários que não devam permanecer na via.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento estará condicionado à verificação da quantidade, qualidade, posicionamento e conformidade dos serviços executados.

9.2. A fiscalização poderá determinar refazimento, reposição ou correção antes do atesto da medição.

9.3. O atesto para fins de pagamento somente será emitido após o reconhecimento da conformidade dos serviços correspondentes.

9.4. A aceitação da medição não afasta as obrigações de garantia estabelecidas neste Anexo e no contrato.

Macapá/AP, 19 de outubro de 2026.

JEANNE FERREIRA TAPAJÓS RAPOSO
Engenheira Civil – CREA nº 5070974096
Responsável Técnica – CIPEMACH

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026-CIPEMACH/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA DE MACAPÁ – CIPEMACH E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A **COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA DE MACAPÁ – CIPEMACH**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.314.555/0001-86, situada na Av. FAB, nº 2974-B, bairro Santa Rita, Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.90X-XXX, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ALEXANDER BRUNO MATOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 279.087-SSP/AP e CPF/MF nº 750.353.322-68, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX – CEP XXX, neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXX, estado civil XXX, portador do RG nº XXXXXX, expedido pela XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, . doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo 1Doc nº 4.923/2026 e da Dispensa Eletrônica nº 001/2026-CPL/CIPEMACH, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato decorre da Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2026-CPL/CIPEMACH, processada com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e rege-se, especialmente, pelas disposições:

I – da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – do Decreto Municipal nº 2.994/2023-PMM;
III – do Decreto Municipal nº 509/2024-PMM;
IV – do Decreto Municipal nº 510/2024-PMM;
V – da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
VI – da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, atualizada, subsidiariamente e no que couber;
VII – do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997;
VIII – das demais normas técnicas e legais aplicáveis.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:
a) o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026-CPL/CIPEMACH;
b) o Termo de Referência e seus anexos;
c) as Especificações Técnicas;
d) a Planilha de Quantitativos;
e) a proposta final da CONTRATADA;
f) a Planilha de Preços Unitários;
g) as Composições de Preços Unitários – CPU;
h) a Planilha de Composição do BDI;
i) as Ordens de Serviço expedidas durante a execução;
j) os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 4.923/2026.

1.3. Em caso de divergência entre os instrumentos, prevalecerão as disposições da legislação aplicável e, sucessivamente, deste Contrato, do Termo de Referência, das Especificações Técnicas, do Aviso de Dispensa e da proposta da CONTRATADA, ressalvadas as condições mais vantajosas oferecidas à Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, mobilização, sinalização temporária das frentes de serviço e demais insumos necessários à adequada execução do objeto.

2.2. O objeto compreende, especialmente:
I – sinalização horizontal;
II – sinalização vertical;
III – dispositivos auxiliares de segurança viária;
IV – serviços preparatórios;
V – limpeza das áreas destinadas à sinalização;
VI – remoção e recomposição de sinalização existente;
VII – sinalização temporária das frentes de serviço;
VIII – demais intervenções previstas no Termo de Referência, Planilha de Quantitativos e Especificações Técnicas.

2.3. Os serviços serão realizados nas vias urbanas do Município de Macapá/AP indicadas pela CONTRATANTE, mediante Ordens de Serviço – OS, dentro dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.2. Serão remuneradas exclusivamente as quantidades de serviços efetivamente executadas, medidas, fiscalizadas e aceitas pela CIPEMACH, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora.
3.3. A celebração deste Contrato não confere à CONTRATADA direito ao recebimento integral do valor global simplesmente pela assinatura do instrumento, devendo a remuneração corresponder aos serviços efetivamente autorizados e executados.
3.4. A execução ocorrerá mediante Ordens de Serviço expedidas pela CONTRATANTE.

3.5. Cada Ordem de Serviço deverá indicar, conforme aplicável:
a) via ou trecho objeto da intervenção;
b) natureza dos serviços;
c) quantitativos autorizados;
d) prazo de execução;
e) projeto, croqui ou orientação técnica;
f) condições específicas da intervenção;
g) responsável pelo acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E CARÁTER EMERGENCIAL

4.1. O prazo de vigência e execução deste Contrato será de até 6 (seis) meses, contado da sua assinatura.
4.2. O prazo contratual está vinculado à natureza emergencial da contratação e deverá observar, em qualquer hipótese, o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
4.3. É vedada a prorrogação deste Contrato com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
4.4. O presente Contrato poderá ser encerrado antes do término do período de 6 (seis) meses caso a contratação ordinária destinada à continuidade dos serviços esteja devidamente formalizada e apta ao início de sua execução, observada a formalização do encerramento e o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos até então.
4.5. A presente contratação possui natureza excepcional, temporária e transitória, não podendo ser utilizada como substituta permanente da contratação ordinária.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOBILIZAÇÃO E DOS PRAZOS DAS ORDENS DE SERVIÇO

5.1. Em razão da natureza emergencial da contratação, a CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a mobilização imediatamente após a formalização contratual e o recebimento da primeira Ordem de Serviço.
5.2. A CONTRATADA terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da primeira Ordem de Serviço, para:
I – mobilizar a equipe técnica necessária; e
II – apresentar cronograma preliminar de execução.

5.3. Situação específica que impossibilite justificadamente o cumprimento do prazo deverá ser submetida à fiscalização para avaliação e decisão.

5.4. Os prazos de cada intervenção serão fixados nas respectivas Ordens de Serviço, considerando a natureza, extensão, complexidade e prioridade do serviço.
5.5. A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios e documentos de acompanhamento exigidos pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL
6.1. O valor global máximo deste Contrato é de: R$ _____ (_____).

6.2. O valor indicado no item anterior corresponde ao resultado da proposta vencedora da Dispensa Eletrônica nº 001/2026-CPL/CIPEMACH.

6.3. Os preços unitários contratados constam da Planilha de Preços Unitários da CONTRATADA e constituirão a base para medição e pagamento.

6.4. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, combustível, mobilização, sinalização temporária, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, seguros, administração, BDI e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à CIPEMACH.
Programa/Atividade: 15.122.0005.2.080 – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais à Disposição da CIPEMACH.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fontes de Recursos: 1700 – Outros Convênios da União e 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

7.2. A emissão do empenho e a execução financeira observarão a efetiva disponibilidade de recursos e a legislação orçamentária aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO
8.1. As medições serão realizadas com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas, observados:
I – os preços unitários contratados;
II – as Ordens de Serviço emitidas;
III – as unidades de medição da planilha contratual;
IV – as Especificações Técnicas;
V – as constatações da fiscalização.

8.2. Cada medição deverá ser instruída, conforme aplicável, com:
a) boletim de medição;

b) memória de cálculo;
c) Ordem de Serviço correspondente;
d) relatório fotográfico;
e) identificação da via e do trecho;
f) registros da fiscalização;
g) demais documentos necessários à comprovação da execução.

8.3. Os quantitativos medidos deverão ser conferidos pelo Fiscal Técnico.

8.4. Não serão medidos ou remunerados serviços:
a) não autorizados;
b) não executados;
c) executados em desconformidade e ainda não corrigidos;
d) rejeitados pela fiscalização;
e) excedentes aos quantitativos autorizados sem prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.5. A Administração Local será medida em conformidade com as regras previstas nas Especificações Técnicas, vinculada à efetiva execução física dos demais serviços no período.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a medição, recebimento e aceite dos serviços pela fiscalização, mediante regular apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigíveis.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da regular instrução e liquidação da despesa.

9.3. O pagamento somente será processado após a comprovação da execução dos serviços e do atendimento às condições de regularidade exigidas.

9.4. Quando não for possível verificar eletronicamente a regularidade da CONTRATADA, poderão ser exigidos, conforme aplicável:
I – certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
II – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
IV – demais certidões legalmente exigíveis.

9.5. Não haverá pagamento por serviços não executados, não medidos ou rejeitados pela fiscalização.

9.6. Eventuais glosas serão devidamente motivadas e registradas no processo.
\

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência:

I – emitir as Ordens de Serviço;

II – prestar as informações técnicas necessárias;

III – disponibilizar projetos, croquis ou orientações técnicas quando aplicáveis;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução;

V – registrar ocorrências relacionadas ao contrato;

VI – aferir os quantitativos executados;

VII – rejeitar serviços ou materiais desconformes;

VIII – determinar correções, reparos, substituições ou refazimentos;

IX – realizar as medições;

X – efetuar os pagamentos regularmente devidos;

XI – comunicar formalmente irregularidades verificadas;

XII – aplicar as sanções legalmente cabíveis;

XIII – articular-se, quando necessário, com a SEMOB e demais órgãos municipais relacionados às intervenções viárias;

XIV – decidir as solicitações apresentadas pela CONTRATADA nos prazos legalmente aplicáveis;

XV – adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, Especificações Técnicas, proposta, Ordens de Serviço e demais anexos, responsabilizando-se pela perfeita execução.

11.2. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, Ordens de Serviço e orientações da fiscalização;

II – disponibilizar equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais e mão de obra suficientes;

III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais e serviços;

IV – fornecer transporte, combustível, alimentação, hospedagem quando necessária e demais insumos;

V – manter responsável técnico durante a execução, quando exigível;

VI – observar o Código de Trânsito Brasileiro, Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, normas ABNT, especificações SICRO/DNIT e demais normas pertinentes;

VII – cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho;

VIII – fornecer e exigir a utilização dos EPI e EPC necessários;

IX – sinalizar adequadamente todas as frentes de trabalho;

X – adotar medidas de segurança para trabalhadores, usuários das vias e terceiros;

XI – permitir amplo acompanhamento e fiscalização pela CIPEMACH;

XII – prestar informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados;
XIII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais com vícios, defeitos ou desconformidades;
XIV – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
XV – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XVI – cumprir as determinações regularmente expedidas pela fiscalização;
XVII – assegurar adequada gestão, recolhimento e destinação dos resíduos produzidos;
XVIII – manter preposto apto a representá-la perante a CONTRATANTE;
XIX – comunicar imediatamente circunstâncias capazes de comprometer prazo, qualidade ou segurança;
XX – apresentar boletins, memórias de cálculo, relatórios fotográficos, cronogramas e demais documentos solicitados;
XXI – manter a equipe técnica indicada e observar as condições estabelecidas para substituição de seus integrantes;
XXII – manter disponíveis os equipamentos e recursos declarados na fase de habilitação;
XXIII – assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução;
XXIV – manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da contratação, quando legalmente protegidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto.
12.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução de todas as parcelas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela autoridade competente da CIPEMACH, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 510/2024-PMM.

13.2. Serão designados, conforme aplicável:
I – Gestor do Contrato;
II – Fiscal Técnico;
III – Fiscal Administrativo;
IV – respectivos substitutos.

13.3. Compete ao Fiscal Técnico, sem prejuízo das demais atribuições regulamentares:
a) acompanhar os serviços;
b) verificar conformidade com as especificações;
c) aferir quantitativos;
d) conferir materiais;
e) registrar ocorrências;

f) elaborar ou conferir boletins de medição;
g) acompanhar os prazos;
h) exigir correção de desconformidades;
i) certificar a execução para fins de recebimento e pagamento.

13.4. Compete ao Gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, promover comunicações, controlar prazos e saldo contratual e adotar as providências administrativas pertinentes.

13.5. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas correspondentes.

14.3. O recebimento definitivo será efetuado pelo agente ou autoridade competente, mediante análise da documentação da fiscalização e comprovação do atendimento das exigências contratuais.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções, segurança ou perfeita execução dos serviços.

14.5. Serviços rejeitados deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados observarão o princípio da anualidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para fins de contagem do interregno mínimo de 1 (um) ano para eventual reajustamento, será considerada a data-base do orçamento estimado: janeiro de 2026.

16.3. Caso venha a ser alcançado o interregno mínimo legal durante a execução contratual, eventual reajustamento dependerá da aplicação do índice setorial previamente definido pela Administração no instrumento definitivo da contratação.

16.4. Independentemente do reajuste ordinário, fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos deverão ser instruídos com documentação suficiente à demonstração do evento alegado, do impacto econômico e do nexo causal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

17.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, no Termo de Referência, nas Especificações Técnicas, nas Ordens de Serviço e nos demais documentos vinculantes da contratação.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração ou a terceiros, a repercussão da conduta sobre a finalidade emergencial da contratação e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O atraso injustificado na mobilização inicial, além do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da primeira Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia ou fração de atraso, calculada sobre o valor da primeira Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

17.5. O atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços determinados em Ordem de Serviço sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da Ordem de Serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento) da obrigação correspondente.

17.6. O atraso injustificado na correção, refazimento, substituição ou reparação de serviço ou material rejeitado pela fiscalização sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de

0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela afetada, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva obrigação.

17.7. A paralisação ou interrupção injustificada de frente de serviço regularmente autorizada sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de paralisação, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo da caracterização de inexecução parcial, quando cabível.

17.8. A inexecução parcial de obrigação contratual que não produza repercussão grave sobre a segurança viária sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

17.9. A execução de serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, a utilização de materiais não conformes ou o descumprimento de determinação técnica da fiscalização, quando a irregularidade não for corrigida no prazo concedido, sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou Ordem de Serviço afetada.

17.10. A ausência, insuficiência ou retirada injustificada de sinalização temporária, cones, barreiras, dispositivos auxiliares ou demais medidas de segurança necessárias à proteção da frente de serviço, quando a irregularidade implicar exposição de trabalhadores ou usuários da via a risco, sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da imediata paralisação da atividade pela fiscalização.

17.11. A execução de serviços sem prévia Ordem de Serviço, quando esta for exigível, ou a execução deliberada de quantitativos superiores aos previamente autorizados sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela irregularmente executada, sem prejuízo da análise administrativa quanto à possibilidade ou não de sua medição e aceitação.

17.12. O descumprimento da vedação de subcontratação do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela indevidamente subcontratada, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à regularização e da eventual extinção do Contrato, conforme a gravidade do caso.

17.13. A recusa injustificada em executar Ordem de Serviço regularmente emitida e compatível com o objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço.

17.14. O abandono injustificado de frente de serviço ou a prática de conduta que comprometa gravemente o atendimento da situação emergencial sujeitará a

CONTRATADA à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço afetada, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

17.15. A inexecução total do objeto, o abandono definitivo da execução contratual ou a recusa injustificada em dar continuidade ao Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo da extinção contratual e das demais sanções aplicáveis.

17.16. A apresentação de documentação falsa, fraude na execução contratual, adulteração de medições, utilização de informações inverídicas com objetivo de obter pagamento indevido ou qualquer outra conduta fraudulenta relacionada à execução sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis, e da comunicação dos fatos às autoridades competentes.

17.17. Na aplicação das multas compensatórias deverão ser observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a multa aplicada não seja inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, observadas a proporcionalidade e as circunstâncias concretas da infração.

17.18. As multas moratórias incidirão somente durante o período em que perdurar o atraso injustificado e terão como base de cálculo a obrigação, parcela ou Ordem de Serviço diretamente afetada, conforme definido nesta Cláusula.

17.19. O atingimento do limite máximo da multa moratória não impede que a Administração reconheça, mediante decisão fundamentada e observado o devido processo administrativo, a ocorrência de inexecução parcial ou total da obrigação, aplicando, quando cabível, multa compensatória e demais sanções previstas em lei.

17.20. A aplicação de multa moratória não impede a aplicação de outras sanções administrativas quando decorrentes de fatos distintos ou de condutas autônomas praticadas pela CONTRATADA.

17.21. Não será admitida dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato e sob o mesmo fundamento, sem prejuízo da cumulação de sanções de espécies distintas quando juridicamente cabível.

17.22. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou irregularidade de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

17.23. Para definição e dosimetria da sanção será considerada, especialmente, a repercussão da conduta sobre a segurança de condutores, pedestres, ciclistas, motociclistas, trabalhadores e demais usuários das vias públicas, bem como sobre a continuidade das Ordens de Serviço, o atendimento da situação emergencial, a qualidade da sinalização implantada e os prejuízos causados à Administração.

17.24. A reincidência em infração de mesma natureza poderá ser considerada circunstância agravante para fins de dosimetria da penalidade, observados os limites estabelecidos em lei.

17.25. A constatação de atividade executada em condição capaz de colocar em risco trabalhadores, usuários da via ou terceiros autorizará a fiscalização a determinar sua imediata paralisação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.26. A retomada das atividades paralisadas por razão de segurança ficará condicionada à correção integral da irregularidade e à autorização da fiscalização da CIPEMACH.

17.27. O período de paralisação decorrente de irregularidade imputável à CONTRATADA não ensejará prorrogação automática dos prazos de execução, pagamento adicional, indenização ou qualquer outro ônus à CONTRATANTE.

17.28. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

17.29. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará integralmente as hipóteses de incidência, competências, procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

17.30. A decisão que aplicar penalidade deverá ser expressamente motivada, indicar os fatos imputados à CONTRATADA, a norma ou obrigação violada, a sanção aplicada, os critérios considerados para sua dosimetria e, quando houver multa, sua respectiva base de cálculo.

17.31. O valor das multas regularmente aplicadas poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, compensado com outros valores devidos, recolhido administrativamente pela CONTRATADA ou cobrado judicialmente, conforme o caso.

17.32. Caso o valor das multas e indenizações devidas seja superior aos créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA, esta permanecerá obrigada ao pagamento da diferença.

17.33. A aplicação de qualquer sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

17.34. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 quando a conduta não justificar penalidade mais grave, observados os respectivos limites legais.

17.35. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações de maior gravidade, observados os pressupostos, competência e procedimento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

17.36. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível.

17.37. A aplicação das penalidades administrativas previstas nesta Cláusula não afasta eventual responsabilização civil, trabalhista, tributária ou penal decorrente dos mesmos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nenhuma alteração poderá descaracterizar a finalidade emergencial da contratação ou ampliar seu objeto para além das parcelas necessárias ao atendimento da situação que fundamentou a dispensa.

18.3. A alteração quantitativa deverá respeitar os limites legalmente aplicáveis e possuir prévia justificativa técnica e administrativa.

18.4. É vedada a utilização de alteração contratual como mecanismo de prorrogação da contratação emergencial além dos limites definidos no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Constituem, entre outras, causas que poderão ensejar a extinção:
a) descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
b) desatendimento às determinações regulares da fiscalização;
c) atraso injustificado capaz de comprometer a finalidade emergencial;
d) paralisação injustificada;
e) perda das condições necessárias à execução;

f) demais hipóteses legalmente previstas.

19.3. A extinção deverá ser formalmente motivada no processo, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

19.4. O Contrato poderá também ser encerrado em razão da formalização e disponibilidade para início da contratação ordinária definitiva, conforme previsto neste instrumento e no Termo de Referência.

19.5. Em qualquer hipótese serão apurados e pagos exclusivamente os serviços regularmente executados, medidos e aceitos, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

I – caucionar ou utilizar este Contrato para operação financeira sem anuência legalmente cabível;

II – interromper injustificadamente a execução;

III – executar serviços sem a correspondente Ordem de Serviço, quando esta for exigível;

IV – alterar unilateralmente especificações, métodos, materiais ou quantitativos;

V – subcontratar o objeto;

VI – empregar materiais ou executar serviços em desconformidade com as especificações;

VII – transferir a terceiros obrigações contratuais sem autorização legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

21.1. Por se tratar de contratação direta em situação de urgência, o presente Contrato terá eficácia a partir da sua assinatura, nos termos do art. 94, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado de sua assinatura, sob pena das consequências previstas em lei.

21.3. O Contrato será igualmente juntado ao processo administrativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, ressalvadas as informações legalmente submetidas a sigilo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais aplicáveis, do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

ALEXANDER BRUNO MATOS DOS SANTOS
Presidente da CIPEMACH
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2
Nome: _____
CPF: _____